

# Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT

Escola Nacional de Administração Pública - Enap  
Exercício 2022

## 1. Introdução

A Auditoria Interna (Audin) da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) está sob orientação normativa e supervisão técnica da Controladoria-Geral da União (CGU), Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Essa previsão consta do art. 15, do Decreto nº 3.591, de 6 setembro de 2000, conforme transcrito a seguir:

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

A Instrução Normativa CGU n.º 3, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, dispõe que:

Capítulo I, item 1.

“A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva **de avaliação e de consultoria**, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.”

É previsto ainda que:

Capítulo II, Seção I, item 28.

“A orientação normativa e a supervisão técnica são exercidas mediante a edição de normas e orientações técnicas e a avaliação da atuação das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG), com o objetivo de harmonizar a atividade de auditoria interna governamental, promover a qualidade dos trabalhos e integrar o Sistema”.

Nesse sentido, a Instrução Normativa CGU/SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021, estabelece a sistemática para elaboração e comunicação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna — RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal:

“Art. 10 As informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no **Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)**.”

Conforme a referida norma, o RAINTE deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

“Art. 11 O conteúdo do RAINTE deve abordar, no mínimo:

I - quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT;

II - posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT;

III - descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

IV - quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme as disposições da Instrução Normativa n.º 10, de 28 de abril de 2020, da CGU;

V - informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.”

No que se refere à comunicação do Relatório, a Instrução Normativa CGU/SFC n.º 5 prevê que o trabalho deve ser comunicado ao conselho de administração ou instância equivalente, ou na ausência desse, ao dirigente máximo do órgão ou da entidade e ainda que:

“Art. 13 As UAIG devem encaminhar o RAINTE à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere.

Art. 14 O RAINTE deve ser publicado na página do órgão ou da entidade na internet até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei.”

## 2. Competências AUDIN

O Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094/2022, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Enap, em seu Anexo I, Capítulo II (DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL), posicionou a Auditoria Interna da Enap como órgão seccional da entidade e estabeleceu as competências transcritas a seguir:

“Art. 3º A Enap tem a seguinte estrutura organizacional:

(...)

**II - órgãos seccionais:**

a) Procuradoria Federal;

**b) Auditoria Interna; e**

c) Diretoria de Gestão Interna;

(...)

**Art. 11. À Auditoria Interna compete verificar a conformidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais com as normas vigentes, e, especificamente:**

*I - verificar a regularidade dos controles internos, principalmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa e da execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pela Enap;*

*II - planejar e executar auditorias preventivas e corretivas;*

*III - acompanhar a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos;*

*IV - propor ações para garantir a regularidade dos atos e a consecução dos resultados, de forma a contribuir para a melhoria da gestão; (Redação dada pelo Decreto nº 11.094, de 2022) Vigência*

*V - prestar informações e acompanhar solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo; (Redação dada pelo Decreto nº 11.094, de 2022) Vigência*

*VI - avaliar e propor melhorias nos controles internos e nos processos de gestão de riscos e de governança; e (Incluído pelo Decreto nº 11.094, de 2022) Vigência*

*VII - prestar consultoria no âmbito de suas competências e orientar tecnicamente as atividades de transparência, ouvidoria e integridade.*

*(...)”*

Ato contínuo, o novo Regimento Interno da Enap, aprovado por intermédio da PORTARIA Nº 08, DE 30 DE JUNHO DE 2022, detalhou as competências previstas no Decreto:

“(…)”

Art. 12. À Auditoria Interna (Audin) compete verificar a conformidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais com as normas vigentes, e, especificamente:

*I - verificar a regularidade dos controles internos, principalmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa e da execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pela Enap;*

*II - planejar e executar auditorias preventivas e corretivas;*

*III - acompanhar a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos;*

*IV - propor ações para garantir a regularidade dos atos e a consecução dos resultados, de forma a contribuir para a melhoria da gestão;*

*V - prestar informações e acompanhar solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo;*

*VI - avaliar e propor melhorias nos controles internos e nos processos de gestão de riscos e de governança; e*

*VII - prestar consultoria no âmbito de suas competências e orientar tecnicamente as atividades de transparência, ouvidoria e integridade.*

*(...)”*

Depreende-se da leitura do inciso VII, art. 12, da Portaria Enap nº 08/2022 que, no âmbito da Enap, as competências da Audin não se restringem à atividade de auditoria interna propriamente dita. A Portaria atribuiu à unidade de auditoria competências relacionadas também aos temas de transparência, ouvidoria e integridade. Em outras palavras, a Audin acumula as funções de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, Unidade de Gestão de Integridade - UGI e Ouvidoria.

Essa contextualização é necessária, pois justifica o porquê da baixa disponibilidade do tempo da Audin para a realização de atividades típicas de auditoria, quais sejam: avaliação e consultoria.

Considerando o leque de competências atribuídas à unidade e o fato de a equipe ser formada por apenas 4 servidores, a atuação desses precisa ser bastante diversificada. Assim, sobra pouco tempo para a dedicação a trabalhos de avaliação e consultoria. Esses, geralmente, consomem muitas horas e envolvem grande esforço das equipes, pois, além de se tratar de trabalhos de alta complexidade, implicam a realização de diferentes etapas como: planejamento, trabalho de campo e relatoria.

Vale esclarecer, contudo, que, a despeito de ainda existir essa acumulação de funções por parte da Audin, no exercício de 2022 foram realizados ajustes nas competências da unidade que contribuíram para o seu aperfeiçoamento.

O novo Regimento Interno da Enap retirou do rol da Audin as competências relacionadas ao tema da correição e criou o cargo de corregedor conforme transcrito a seguir:

“(…)

Art. 64. Ao Presidente da Enap incumbe:

§ 1º O Presidente da Enap designará servidor para atuar como responsável pelas atividades de corregedoria no âmbito da Enap.

§ 2º A designação de que trata o § 1º dependerá de prévia submissão do nome indicado pelo Presidente de Enap à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e do atendimento aos requisitos previstos no caput do art. 8º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

(…)”

Também em 2022, a Portaria nº 2, de 23 de março de 2022, alterou a Portaria nº 478, de 21 de dezembro de 2020, retirando a atribuição de Encarregado pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD do rol de atribuições do Auditor-Chefe, vejamos:

Portaria nº 478 de 21 de dezembro de 2020 (alterada)

“(…)

Art. 1º Designar o Auditor-Chefe da Enap como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Enap para o exercício das seguintes atribuições:

(…)”

Portaria nº 2, de 23 de março de 2022

“(…)

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Enap nº 478, de 21 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap compete as seguintes atribuições:

§ 1º O Encarregado será indicado pelo Presidente da Enap, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Enap.

§ 3º O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Enap para o desempenho de suas atribuições." (NR)

(...)"

Antes dessas normas, que foram publicadas em 2022, a Auditoria Interna acumulava, também, a responsabilidade sobre os assuntos relacionados à correição e à LGPD, e tudo isso com a mesma equipe de apenas 4 pessoas.

Essas medidas foram um primeiro passo importante no sentido de fortalecer não só a Auditoria Interna, reduzindo suas atribuições e possibilitando a sua equipe uma melhor capacitação e atuação nas demais áreas que lhes compete, mas, sobretudo, no sentido de fortalecer as instâncias de apoio à governança da Enap.

Lembrando que, segundo o TCU, instâncias internas de apoio à governança são aquelas unidades que realizam a comunicação entre as partes interessadas internas e externas à administração, bem como que avaliam e monitoram riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas à alta administração. Portanto, configuram-se como unidades de apoio à governança: a Corregedoria, a Ouvidoria, a Auditoria Interna, a Unidade de Integridade, entre outras.

Nesse sentido e conforme orientações da própria CGU, quanto menos sobreposição houver entre essas unidades, mais independência e menos conflito haverá em suas respectivas áreas de atuação, gerando ganhos para a organização.

Todavia, na prática, órgãos e entidades de pequeno porte, com um número reduzido de servidores, como no caso da Enap, acabam por vezes acumulando algumas dessas funções em uma mesma área.

No caso específico da Escola, como não se mostrou possível, no momento, criar cargos para a separação de todas essas funções de apoio à governança, entendeu-se que o menos prejudicial seria manter unidas as áreas de auditoria, ouvidoria e integridade, separando-as da área de correição. Pois entende-se que a manutenção da correição com a auditoria implica conflitos mais difíceis de administrar. Afinal, atribuir a uma mesma pessoa a responsabilidade por avaliar processos, apurar denúncias e, em seguida, aplicar possíveis sanções com base nas avaliações e apurações que ela mesmo fez, não se mostra razoável, podendo configurar até mesmo parcialidade na aplicação de uma penalidade.

Pelo exposto, e considerando as opções possíveis, decidiu-se pela criação do cargo de corregedor independente do cargo de Auditor-Chefe. Aperfeiçoamento significativo para a governança da Escola.

Por fim, e considerando as diferentes áreas de atuação ainda sob a responsabilidade da Audin, restará demonstrado, nos itens a seguir, as entregas mais significativas da unidade ao longo do exercício de 2022.

Reforça-se apenas que a maioria dessas não se configura como atividade típica de auditoria nos moldes previstos na IN CGU nº 03 de 2017 e no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna – MOT da CGU.

### 3. Execução do PAINT 2022 - Alocação efetiva da força de trabalho / Fatos relevantes que impactaram os trabalhos da AUDIN

No exercício de 2022 não houve grandes imprevistos que provocassem impactos relevantes na atuação da unidade.

Desse modo, a carga horária efetiva seguiu basicamente a prevista, conforme tabela a seguir:

**Tabela 1 - Força de trabalho Audin 2022 – HH efetivo**

Cargo	horas/mês	Meses	Total horas/ano
Auditor-Chefe	168,67	11	1.855
Técnico em Assuntos Educacionais - 1	168,67	11	1.855
Técnico Nível Superior	168,67	11	1.855
Técnico em Assuntos Educacionais - 2	168,67	11	1.855
		<b>Total</b>	<b>7.421</b>

No que se refere às maiores dificuldades enfrentadas pela unidade, no momento são: equipe pequena para tratar dos diferentes temas acumulados pela área (auditoria, ouvidoria, LAI, integridade), pouca experiência da equipe com o processo e as ferramentas de auditoria.

A pouca familiaridade com o processo de auditoria implica um maior consumo de hh para a entrega dos trabalhos de avaliação e consultoria. Essa dificuldade, contudo, vem sendo tratada por meio de capacitações da equipe e acredita-se que possa ser sanada gradativamente.

No que se refere à equipe reduzida, é mais difícil de solucionar devido à Enap ser uma entidade pequena, o que leva a um necessário acúmulo de funções por algumas unidades.

A despeito das dificuldades relatadas, a Audin envidou esforços no ano de 2022 no sentido de aumentar as entregas de trabalhos de avaliação e consultoria, além de buscar o aperfeiçoamento das atividades de ouvidoria, LAI e integridade.

Importante ressaltar o aumento do tempo dedicado às atividades típicas de auditoria no exercício de 2022. Enquanto em 2021 apenas 10% do hh disponível pela Audin havia sido dedicado às atividades típicas de auditoria, em 2022 esse percentual subiu para 25% do hh da Audin.

Como resultado, enquanto em 2021 foi entregue um único Relatório de Auditoria na versão preliminar, no ano de 2022 a Audin conseguiu entregar à gestão a versão final do Relatório de Auditoria da Finatec, 1 Relatório de Consultoria de Custos, 1 Nota técnica com a avaliação da gestão de riscos da Escola, além de ter realizado toda a análise preliminar e a matriz de planejamento de outra avaliação que está tratando dos contratos celebrados com a Funape. Essa será concluída em 2023, mas já resultou em diversas reuniões com os gestores, provocando importantes reflexões e mudanças.

Ainda, ao longo do exercício, foi necessário dedicar tempo às discussões e desdobramentos acerca da Avaliação da Finatec e da Consultoria de Custos. Ambos os trabalhos da Audin culminaram na elaboração de novas Resoluções por parte dos gestores, resultando em importantes benefícios não financeiros, como será detalhado no item 9 deste relatório.

A seguir, apresentamos quadro com o detalhamento das atividades realizadas por tipo de serviço e o tempo efetivamente consumido na realização de cada uma das tarefas.

**Quadro 1 – Demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho e posição sobre a execução dos serviços previstos no PAINT 2022**

Tipo de Serviço	Objeto do Trabalho	Objetivo do Trabalho	Origem da Demanda	Concluído	HH Efetivo	Observações/Justificativas
Consultoria	A metodologia de cálculo dos custos indiretos incorridos pela Escola quando da prestação dos serviços a órgãos parceiros e o respectivo sistema de custos usado. O referido cálculo tem como base o inciso VI, art. 2º, Decreto nº 10.426.	Prestar consultoria visando emitir opinião técnica acerca da conformidade da metodologia do cálculo dos custos indiretos incorridos pela escola quando da prestação dos serviços de TEDs, bem como avaliar os riscos, a eficácia dos controles internos e a governança do sistema de custos usado pela Escola.	Solicitação da Gestão	Sim	924	O trabalho apresentou um grau de complexidade acima do previsto, o que acabou demandando mais horas para sua execução. Ao final, a consultoria resultou na emissão de 22 recomendações.
Avaliação	Contrato com a FUNAPE	Avaliar os controles internos em processo de contratação na modalidade contratação direta conforme avaliação de riscos.	Avaliação de Riscos	Parcialmente	688	Primeiro trabalho de Auditoria iniciado com o uso do e-aud. O processo de internalização do sistema demorou mais do que o previsto e acabou prorrogando o final do trabalho. Em 2022 foi concluída a matriz de planejamento, ficando as demais fases para 2023.
Avaliação	Gerenciamento de riscos dos projetos/processos de acordo com a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia	Selecionar processos ou projetos estratégicos para avaliação da gestão de riscos visando identificar a eficácia dos controles existentes. Emitir opinião acerca do processo de gerenciamento de riscos da Enap.	CGU	Sim	286	Foi elaborada uma Nota Técnica com a avaliação da maturidade da gestão de riscos da Enap a qual resultou em 5 recomendações visando o gradual aperfeiçoamento do processo.



Tipo de Serviço	Objeto do Trabalho	Objetivo do Trabalho	Origem da Demanda	Concluído	HH Efetivo	Observações/Justificativas
Gestão e melhoria da qualidade da AI	Autoavaliação usando o método do IACM como subsídio ao planejamento de melhorias a serem implementadas na Audin visando o aperfeiçoamento dos seus serviços	Realizar autoavaliação para identificar as fraquezas e as oportunidades de melhoria da Audin, o que servirá como subsídio para a implementação de metas para a melhoria da unidade.	CGU	Parcialmente	252	Realizadas avaliações pelos gestores acerca dos 4 trabalhos da Audin em 2022. O que serviu para alterar procedimentos da unidade. Iniciado o uso do eaud para a realização de Auditorias, medida que visa o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela Audin.
Monitoramento recomendações	Monitoramento de recomendações feitas pela Audin e pelos órgãos de controle interno e externo	Monitoramento de recomendações feitas em exercícios anteriores pela Audin e pelos órgãos de controle interno e externo e ainda não implementadas pelo gestor	Obrigação Legal	Sim	252	Monitoramento realizado. Em 2022 foram implementadas 11 recomendações.
Levantamento de informações para órgãos de controle	Levantamento de informações para os órgãos de controle interno e externo	Levantamento de informações para atender demandas dos órgãos de controle interno e externo	Obrigação Legal	Sim	192	Levantamento realizado.
Gestão interna	Realização de atividades de gestão da Audin	Elaboração de RAINT	CGU	Sim	168	RAINTE elaborado.
Gestão interna	Realização de atividades de gestão da Audin	Elaboração de PAINT	CGU	Sim	168	PAINT elaborado.
Gestão interna	Realização de atividades de gestão da Audin	Elaboração de parecer sobre as contas	CGU	Sim	168	Parecer elaborado.
Gestão interna	Realização de atividades de gestão da Audin	Avaliação da Equipe, Aprovação e avaliação de PGD, Gestão de emails, gestão de caixa SEI, reuniões de equipe.	Outros	Sim	799	Atividades realizadas.

Tipo de Serviço	Objeto do Trabalho	Objetivo do Trabalho	Origem da Demanda	Concluído	HH Efetivo	Observações/Justificativas
Capacitação	Capacitação de servidores	Capacitar os servidores da Audin para que possam adquirir novos conhecimentos bem como se aprofundar/atualizar em temas que já conhecem visando a melhora na prestação dos serviços da unidade.	Obrigação Legal	Sim	401	Meta de 80 h de capacitação por membro da Audin cumprida.
Outros	Programa de Integridade da Enap	Fortalecer o ambiente de controle interno da Enap, monitorando a implementação do Plano de Integridade da Enap, bem como facilitando e mediando as discussões do Comitê de Gestão da Integridade (CGI-Enap).	Obrigação Legal	Sim	626	Foi elaborado e aprovado o novo Plano de Integridade do biênio 2022/2023. Parte das ações previstas no novo Plano já foram implementadas.
Outros	Denúncias	Tratar, dar encaminhamento, acompanhar e apurar as denúncias encaminhadas à Enap	Obrigação Legal	Sim	32	As denúncias e comunicações anônimas de irregularidades recebidas foram encaminhadas para as unidades responsáveis pela apuração, sob a orientação e supervisão da Auditoria.
Outros	Plano de Dados Abertos	Avaliar e Monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos, bem como orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos	Obrigação Legal	Sim	252	Atividade realizada
Outros	Transparência Ativa	Garantir a conformidade com as exigências normativas, realizar rotinas estruturadas de monitoramento (por meio de check list) e propor melhorias.	Obrigação Legal	Sim	419	A atuação da Audin permitiu a melhoria da Enap na posição do ranking da transparência ativa.

Tipo de Serviço	Objeto do Trabalho	Objetivo do Trabalho	Origem da Demanda	Concluído	HH Efetivo	Observações/Justificativas
Outros	Lei de Acesso à Informação e Ouvidoria	Controlar e monitorar o cumprimento da LAI, avaliando sua implementação e orientando as unidades da Enap na transparência ativa e passiva, em conformidade com a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto n.º 7724, de 16 de maio de 2012 e as Portarias n.º 546, de 4 de dezembro de 2018 e n.º 93, de 15 de março de 2018, da Enap. Controlar e monitorar o cumprimento da Lei n.º 13460 de 2017.	Obrigação Legal	Sim	924	Houve um aumento nas demandas do FalaBR em relação ao exercício anterior. Todas as demandas foram tratadas no prazo adequado.
Outros	Reserva técnica	Reserva de hh para compensar possíveis casos de afastamentos de servidores bem como para atender demandas extraordinárias que surjam ao longo do exercício.	Outros	Sim	870	A Audin capitaneou o processo de implementação do sistema e-Agendas na Escola, participou de discussões complexas relacionadas à implementação de recomendações emitidas ao longo de seus trabalhos, as quais culminaram na elaboração de novas resoluções, entre outros.

Pelo exposto, é possível observar que quase todas as atividades previstas no PAINTE 2022 foram concluídas. Apenas as tarefas “Avaliação do Contrato com a Funape” e “Gestão e Melhoria da Qualidade da AI” foram parcialmente implementadas. Ambas, devido a sua complexidade, acabaram por demandar carga horária maior do que a prevista, implicando a entrega parcial do objeto planejado.

Passamos a relatar nos itens 4 a 8 a seguir, de forma mais detalhada, aquelas atividades que consumiram a maior parte do tempo da Audin ao longo do exercício de 2022, bem como suas respectivas entregas.

#### **4. Atividades típicas de auditoria**

Ao longo do exercício de 2022 foram entregues os seguintes trabalhos típicos de auditoria:

- Fevereiro de 2022: Relatório Final de Auditoria (SEI 0547499) que visou avaliar os riscos, a eficácia dos controles internos, a conformidade da gestão e o monitoramento de contratos com a Finatec.
- Setembro de 2022: Relatório Final de Consultoria (SEI 0624620) que visou emitir opinião técnica acerca da conformidade da metodologia do cálculo dos custos indiretos incorridos pela Escola quando da prestação dos serviços a entes parceiros.
- Dezembro de 2022: Nota Técnica (SEI 0650991) que visou emitir opinião técnica acerca da metodologia de gerenciamento dos riscos operacionais que vem sendo adotada na Enap, visando contribuir para o seu gradual aperfeiçoamento.

Vale esclarecer que, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos de auditoria bem como o seu gradual alinhamento às normas internacionais, no exercício de 2022, a Audin, por intermédio do Presidente da Enap, solicitou à CGU a adesão ao módulo de auditoria do sistema e-aud conforme Ofício nº 1390/2022/Presidência-Enap.

Nesse sentido, a tarefa “Avaliação dos Contratos Funape” prevista no PAINTE 2022 foi a primeira avaliação que vem sendo realizada por meio do sistema e-aud. Em 2022, foram concluídas as seguintes etapas no sistema: Análise Preliminar, Matriz de Planejamento e Escopo da Auditoria. As demais etapas serão concluídas no exercício de 2023.

Como resultado dos trabalhos citados, foram emitidas ao todo 41 recomendações à gestão, as quais foram monitoradas ao longo do exercício, conforme mais bem detalhado no item 9 deste relatório.

## 5. Ações de Transparência e Ouvidoria

A Auditora-chefe da Enap está nomeada como Autoridade de Monitoramento da LAI. Nesse sentido, cabe à unidade de Auditoria Interna da Escola zelar pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação nos termos previstos na [Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011](#). Mais especificamente, compete à Audin: o monitoramento periódico do rol de informações obrigatórias do Portal da Enap a fim de cumprir o disposto no art. 7º do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#) (transparência ativa); o recebimento e processamento dos pedidos de acesso à informação em atendimento ao art. 9º do mesmo Decreto (transparência passiva); cumprimento de outras previsões legais que visam garantir o direito dos cidadãos ao acesso à informação.

Ao mesmo tempo, a unidade de Auditoria Interna da Enap também é responsável pelo tema da Ouvidoria na Escola. Desse modo, é responsável pelo cumprimento das diretrizes e orientações previstas na [Lei 13460/2017](#).

Passamos agora a relatar, de forma breve, o trabalho desenvolvido pela Audin relativo aos temas da Lei de Acesso à Informação e da Ouvidoria.

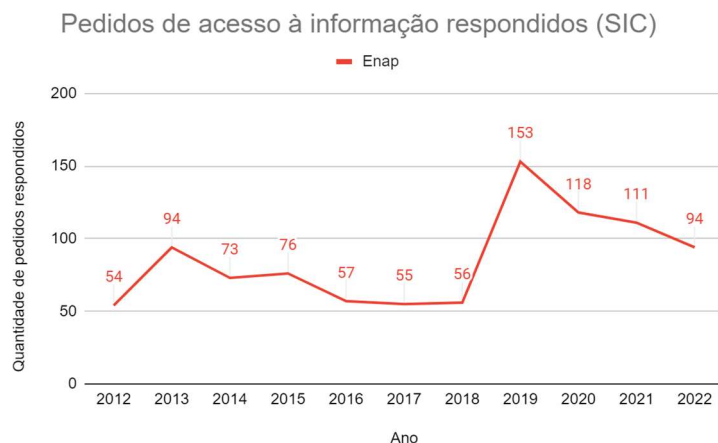
### 5.1) Demandas atendidas no Serviço de Informação ao Cidadão e na Ouvidoria

#### Análise quantitativa

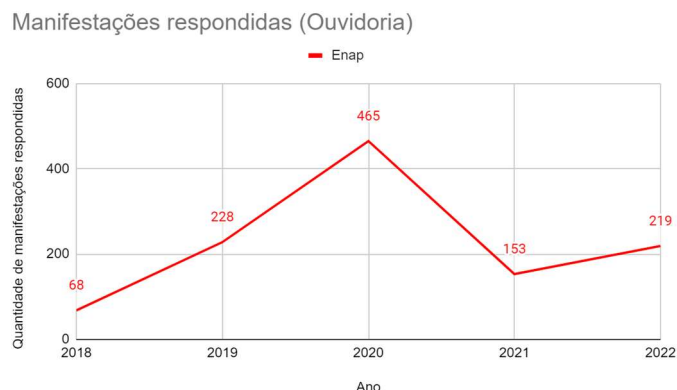
Conforme relatórios extraídos da [Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(Fala.BR\)](#), a Enap recebeu **94 Pedidos de Acesso à Informação (SIC)** e **219 manifestações na Ouvidoria (OUV)** no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

A seguir, apresentamos gráficos que ilustram o número dos pedidos de acesso à informação e das manifestações de ouvidoria atendidos pela Enap ao longo dos últimos anos.

**Gráfico 1:** Pedidos de acesso à informação respondidos (SIC)



**Gráfico 2: Manifestações respondidas (Ouvidoria)**



Como é possível extrair dos gráficos acima, considerando as demandas do FalaBR de forma consolidada, no exercício de 2022 houve um aumento de quase 20% no total de solicitações em relação ao exercício anterior. Somando as demandas do SIC e as da Ouvidoria, houve um aumento de 264 para 313 solicitações.

### **Análise qualitativa**

Durante o tratamento dos pedidos de acesso à informação e das manifestações de ouvidoria, a equipe da Audin responsável pelo tema classifica as demandas recebidas segundo o nível de dificuldade para responder cada uma delas, qual seja: baixa, média, alta e muito alta.

Para a classificação do nível de dificuldade, a equipe considera os seguintes critérios:

- complexidade na obtenção/processamento da informação;
- quantidade de informações solicitadas em um único pedido;
- incidência de recursos;
- projeto, atividade ou curso com oferta recente no portfólio da Enap, o que demanda maior esforço na identificação da unidade responsável pelo tratamento da informação;
- quantidade de pedidos simultâneos para uma única unidade tratar/processar a informação;
- tempo de resposta.

Nesse sentido, considerando a classificação realizada, observa-se que mais da metade dos pedidos de acesso à informação demandados em 2022, 56% do total, foram classificados como sendo de “alta” ou “muito alta” dificuldade.

No que se refere às manifestações de Ouvidoria, esse percentual foi um pouco mais baixo. De acordo com a classificação realizada pela Audin, em 2022, 40% das manifestações de ouvidoria foram classificadas como sendo de “alta” ou “muito alta” dificuldade.

Esses dados demonstram que parte relevante das demandas recebidas pela Enap via Fala.Br possuem um significativo grau de complexidade no seu tratamento, exigindo mais tempo para análise e mais conhecimento por parte da equipe da Audin que atua nessas demandas.

Vejam os dados da Figura 1 a seguir:

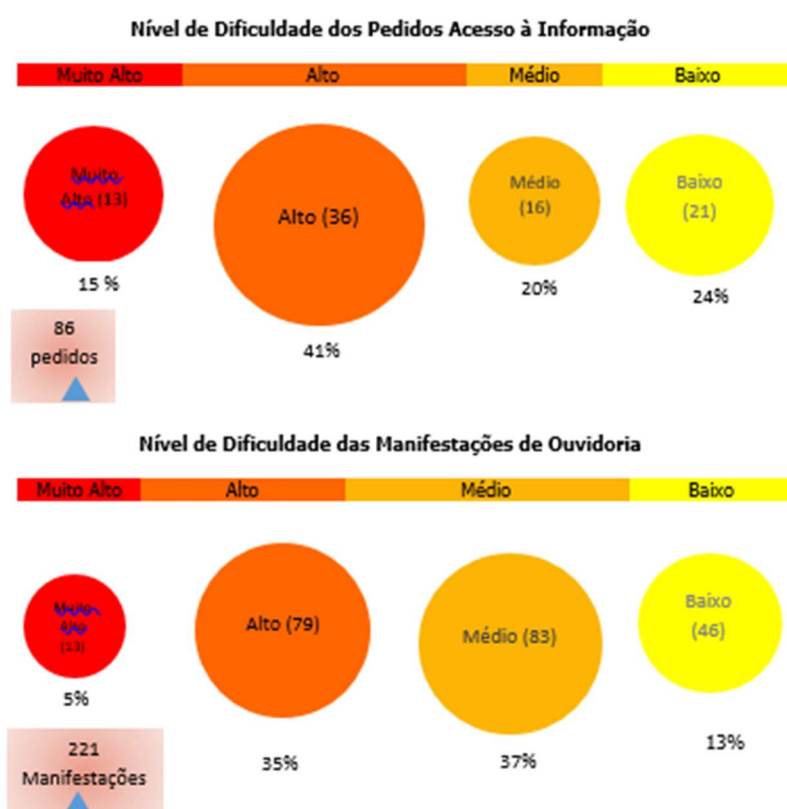
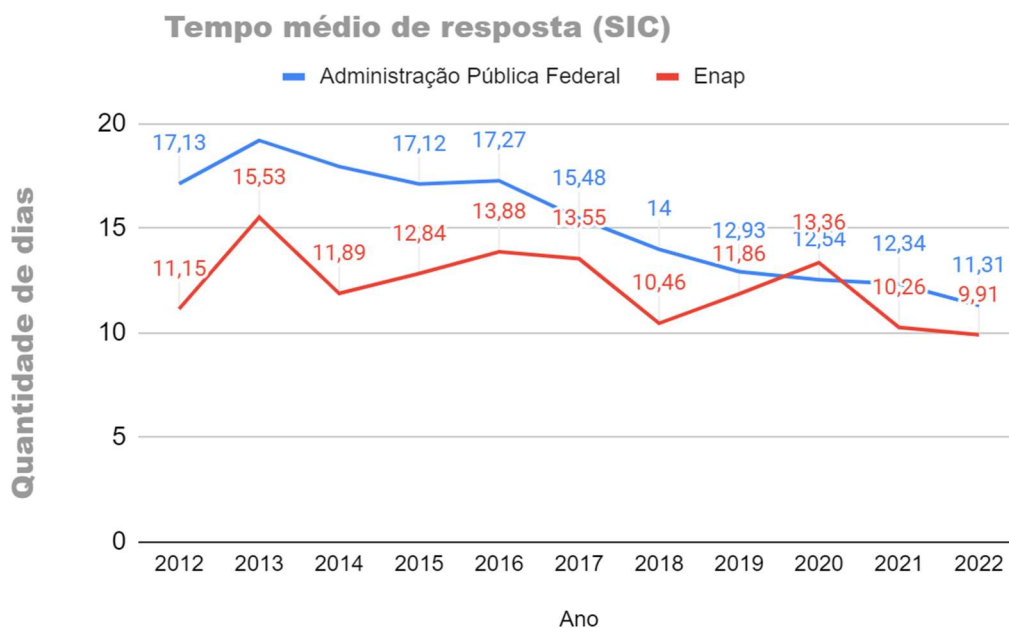


Figura 1: Níveis de dificuldade dos pedidos de acesso à informação e das manifestações (elaborado pelo SIC/Enap)

No tocante ao tempo para atendimento das demandas dos cidadãos, conforme ilustrado nos dois gráficos a seguir, o tempo médio de resposta da Enap, historicamente, costuma estar abaixo do tempo médio de resposta dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Isso tanto para o atendimento dos pedidos de acesso à informação quanto para o atendimento das manifestações de ouvidoria. E não foi diferente no exercício de 2022.

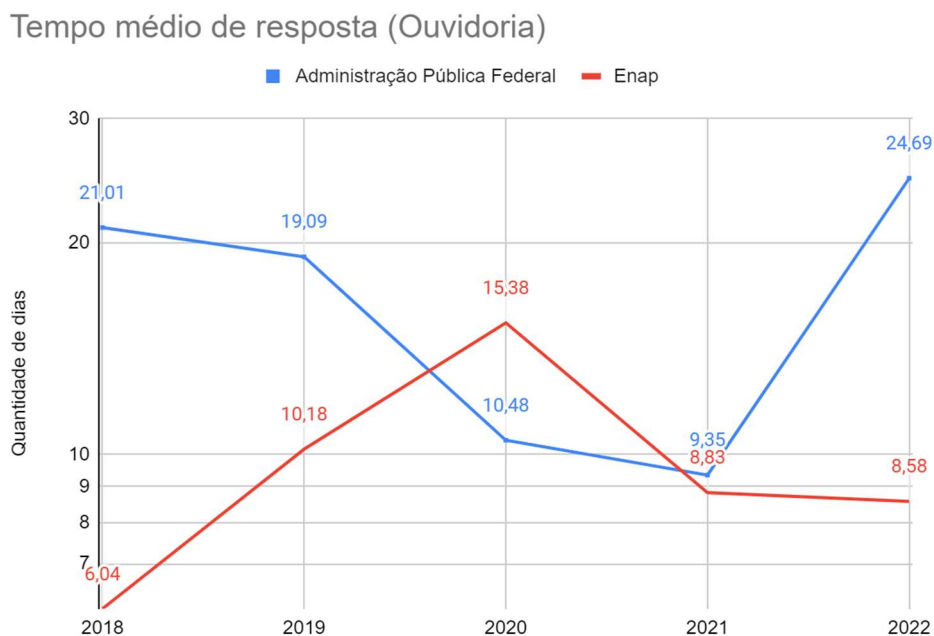
Em 2022, o tempo médio de resposta dos pedidos de acesso à informação pela Enap foi de 9,9 dias e o tempo médio de atendimento dos pedidos de acesso pela Administração Pública Federal foi de 11,31 dias, conforme dados constantes no painel “Lei de Acesso à Informação” da Controladoria Geral da União e demonstrado no Gráfico 3 abaixo.

**Gráfico 3:** Tempo médio de resposta dos pedidos de acesso à informação APF x Enap



Ainda, no que se refere às manifestações de Ouvidoria, o tempo médio de resposta da Enap no exercício de 2022 foi de 8,5 dias, enquanto o tempo médio de atendimento das manifestações pela Administração Pública Federal foi de 24,69 dias, conforme dados constantes no painel “Resolveu?” da Controladoria Geral da União e ilustrado no Gráfico 4.

**Gráfico 4:** Tempo médio de resposta das manifestações APF x Enap





Como é possível observar nos gráficos 3 e 4, o único exercício no qual o tempo médio de resposta da Enap ficou acima do tempo médio da Administração Pública foi em 2020. Convém destacar que ao longo do ano de 2020, quando fomos acometidos pela pandemia do covid, o total de manifestações respondidas pela Ouvidoria da Enap subiu para 465, ou seja, mais que o dobro em relação ao número de manifestações tratadas anualmente pela Escola. Isso elevou o tempo médio de resposta pela unidade naquele exercício, tendo em vista que o tratamento das demandas seguiu sendo realizado pela mesma equipe de servidores.

Por fim, no que se refere à satisfação dos usuários acerca das respostas emitidas pela Enap, vale citar que a Escola teve uma média de satisfação acima da Administração Pública Federal. Em relação às respostas aos pedidos de acesso à informação, numa escala de 0 a 5 em que 5 significa que a resposta atendeu plenamente à solicitação, a média de satisfação dos usuários da Enap foi de 4,56 enquanto a média da Administração Pública foi de 4,04. No que se refere às manifestações de Ouvidoria, numa escala de 0 a 100% de satisfação, a média da satisfação dos usuários da Enap foi de 65,12% enquanto da Administração Pública Federal foi de 46,74%.

## **5.2) Transparência Ativa - Menu "Acesso à Informação" do portal da Enap**

O monitoramento da Transparência Ativa (TA) do portal da Enap é realizado pela Audin de acordo com o [Guia da Transparência Ativa da CGU](#), que aponta os itens obrigatórios a serem cumpridos pelos órgãos públicos.

A CGU é o órgão responsável por analisar o portal da Enap e apontar o cumprimento ou não dos referidos itens. No início de 2022, quase todos os itens de TA do portal da Enap constantes no formulário da Plataforma Fala.BR estavam com o status "não atende", situação que ficou refletida no painel da "Lei de Acesso à Informação". Todavia, essa suposta situação não representa fidedignamente o status de transparência ativa do menu "Acesso à Informação" do portal da Escola.

Verificou-se que a CGU estava classificando como "não atende" questões de transparência ativa que, na verdade, já estavam sendo atendidas. No entanto, como o menu "Acesso à Informação" não estava disponível na área de destaque do portal da Enap, isso acabava contaminando a análise feita pela CGU. Após essa constatação, a Audin solicitou que a Assessoria de Comunicação da Enap (Ascom-Enap) alterasse a localização do menu "Acesso à Informação" colocando-o na área de destaque do portal, além de mantê-lo, também, desdobrado no rodapé da página. Ainda, a Audin atuou em outras ações de transparência ativa

junto às unidades da Escola, fazendo com que o status dos itens de TA da Enap ficasse corretamente refletido no painel da CGU.

Atualmente, do total de 48 itens de transparência ativa avaliados, o órgão considerou que a Enap “cumpre” 35 itens, “cumpre parcialmente” 4 itens e “não cumpre” 9 itens. Esse monitoramento dos itens do menu “Acesso à Informação” do portal possibilitou aprimorar a sua TA. Na oportunidade, a Audin propôs um cronograma de monitoramento dos 49 itens avaliados pela CGU, por meio do qual irá buscar, junto às unidades responsáveis, o pleno atendimento dos referidos itens no próximo ciclo de avaliação por parte da CGU.

## **6. Programa de Integridade**

Na 1ª versão do Plano de Integridade (2020-2021) o Comitê de Gestão da Integridade da Enap (CGI-Enap), sob a coordenação da Audin, concentrou a maior parte dos esforços na implementação de ações estruturantes no âmbito da Escola. Cita-se como principais medidas implementadas na vigência da 1ª versão do PI: atribuição da responsabilidade acerca do tema de integridade à unidade de Auditoria Interna a partir da alteração do Regimento Interno da Enap (Portaria Enap nº 8, de 30 de junho de 2022); elaboração do novo Estatuto da Auditoria Interna (Portaria nº 162, de 26 de maio de 2021), dentre outras.

Na 2ª versão do Plano de Integridade (2022-2023), a Audin, em conjunto com o CGI-Enap, entenderam que era necessário focar especialmente em ações de transparência e de sensibilização para dar mais visibilidade ao conjunto de ações já implantadas e assim gerar maior engajamento com a temática da integridade, tanto por parte da alta administração da Escola quanto pelo corpo de servidores.

A partir dessa premissa, em 2022, foi publicada a 2ª versão do Plano de Integridade da Enap bem como implementadas diversas das ações nele propostas. A seguir passamos a relatar algumas dessas medidas:

### **6.1) Principais entregas 2022**

As principais ações desenvolvidas ao longo de 2022, no âmbito do CGI, abrangeram: a criação da identidade visual do Comitê, em parceria com a Assessoria de Comunicação da Enap; a adoção de medidas para mitigar os principais riscos à integridade da Escola já identificados com o conjunto de servidores; a elaboração de proposta de Plano de Comunicação contendo temas,

atividades, prazos e unidades responsáveis; e a designação de servidor com experiência na temática da Correição para a condução de processos disciplinares na Escola.

Para além dessas entregas, seguiu-se com o gerenciamento das ações de integridade com caráter continuado, quais sejam: atualização da seção “Quem é Quem” do portal da Enap (mini bio dos servidores é solicitada sempre que há mudanças nas equipes); aprimoramento da Transparência Ativa no portal da Escola (último levantamento em dezembro/2022); atualização das agendas de autoridades da Enap, tanto no sistema próprio quanto no e-Agendas; e envio dos formulários de avaliação dos trabalhos de Auditoria/Consultoria desenvolvidos ao longo do ano, para a alta gestão e as unidades avaliadas.

Detalharemos agora algumas dessas entregas.

- Criação das peças para a assinatura do Comitê de Gestão da Integridade com a finalidade de qualificar a comunicação do colegiado com os servidores da Escola, conforme ilustração abaixo:

#### Nova assinatura do CGI-Enap

COMITÊ DE GESTÃO  
DA INTEGRIDADE

Assinatura do CGI



Carimbo Integridade: Cultive esta ideia!

- Elaboração de um Plano de tratamento aos principais riscos à integridade da Enap:

Após pesquisa realizada com o conjunto de servidores da Escola, mediante o envio de e-mail pela lista global da Enap, foram identificados os três principais riscos à integridade da Escola na percepção dos servidores. A partir desse diagnóstico, foram elaboradas medidas para mitigar esses riscos.

Dentre as medidas propostas, duas foram implementadas em 2022 e uma está prevista para ser implementada em 2023, conforme detalhado no Quadro a seguir:

**Quadro 2:** Principais riscos à integridade da Enap e respectivas medidas mitigadoras

Risco de Integridade	Ação de Mitigação	Situação da Ação
<b>Omissão do servidor em denunciar ou representar ocorrência de irregularidade.</b>	Canal de denúncia será colocado em posição de destaque na intranet (enapnet) e no sítio da Enap. Será enviado e-mail à caixa institucional divulgando a mudança e alertando para a importância de se denunciar	Implementada
<b>Não realização das atribuições com zelo, dedicação, presteza, responsabilidade e qualidade.</b>	<i>Quiz</i> com perguntas sobre o código de ética da Enap será enviado por e-mail.	Prevista para 2023
<b>Desconsideração da posição técnica na tomada de decisão.</b>	Elaboração de card para divulgação via o WhatsApp do grupo CD-Enap (grupo composto pelos dirigentes da Escola) com conteúdo para conscientização acerca desse risco. O tema também será reforçado em reunião do Conselho de Diretores.	Implementada

- Implantação do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal (e- Agendas)

A pedido do Gabinete da Enap, a Audin capitaneou o processo de implementação do sistema e-Agendas, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU) a partir da Plataforma *Ley del Lobby*, do governo chileno (<https://www.leylobby.gob.cl/>). Conforme estabelece a Lei 12,813, de 16 de maio de 2013, autoridades do Poder Executivo federal ocupantes de cargos iguais, equivalentes ou superiores ao de Direção e Assessoramento Superior (DAS) de nível 5 e seus substitutos, durante o período de substituição, devem ter os seus compromissos públicos publicados no sistema e-Agendas, bem como as viagens a serviço, quando estiverem relacionadas com o recebimento de hospitalidade ofertada por agente privado, sem a necessidade de registro de “despachos internos” no sistema.

A unidade participou das capacitações sobre o tema promovidas pela CGU, organizou conversas e prestou esclarecimentos aos envolvidos na Enap: Agentes Públicos Obrigados (APOs), seus substitutos (Agentes Públicos Obrigados Eventuais) e seus Assistentes Técnicos.

## **6.2) Entregas previstas para 2023**

Para o ano de 2023 foram propostas ações no sentido de: validar/aprimorar o Plano de Comunicação junto aos membros do CGI; aprimorar o conjunto de dados já abertos da Enap no Portal de Dados Abertos; regulamentar internamente a temática do Nepotismo; reforçar a divulgação do Código de Ética por meio do envio de quiz pela lista global de e-mails da Enap; seguir com o uso do sistema e-Agendas, conforme estabelece o Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021; compartilhar com os servidores da Escola material/conteúdo já produzido pela CGU sobre Assédio Moral e Assédio Sexual, dentre outras ações que possam vir a ser consideradas relevantes no decorrer do ano.

## **7. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ**

Em 2021 foi publicado o Estatuto da Auditoria Interna da Enap, por meio da Portaria Enap nº 162/2021. O referido documento atendeu às determinações previstas na IN CGU nº 13 de 2020, a qual estabelece requisitos mínimos a serem observados na elaboração, na revisão e na aprovação dos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal.

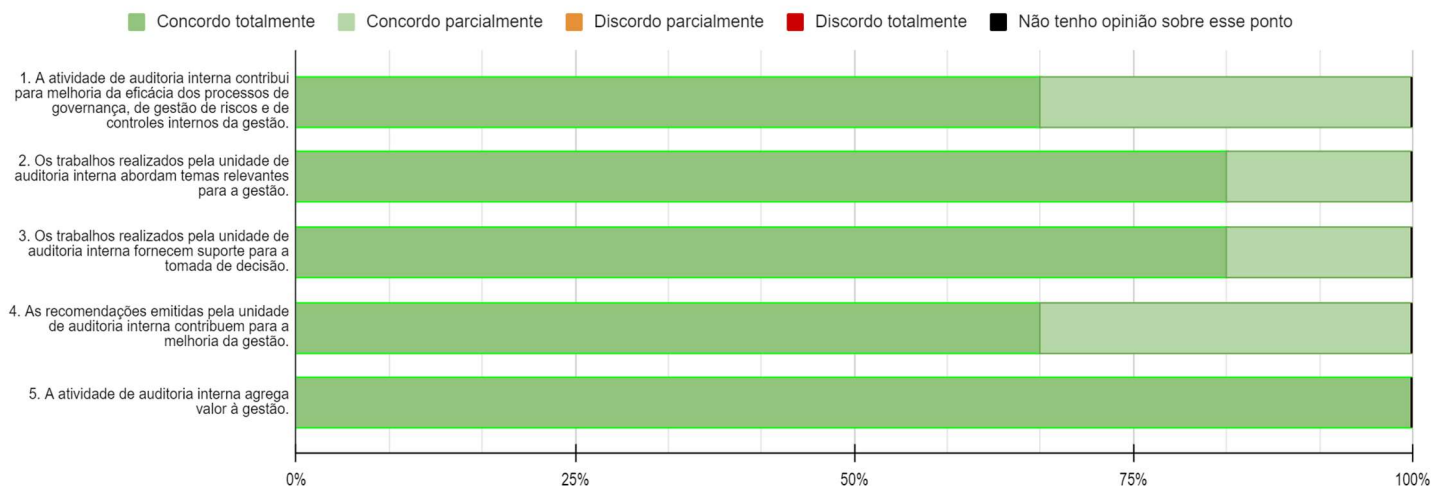
O documento publicado estabeleceu, em seu capítulo VI, regras a serem observadas pela Audin para implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), o qual deve contemplar toda a atividade de Auditoria Interna Governamental.

Em atendimento às referidas regras, ao longo do exercício de 2021, foram elaborados dois modelos de questionário, sendo um deles com o objetivo de aferir a percepção dos servidores da Enap acerca de cada trabalho de auditoria entregue pela Audin e outro visando aferir a percepção da alta administração da Enap acerca da atuação da Audin de modo geral.

Esses questionários foram aplicados em diferentes momentos ao longo do exercício de 2022, chegando-se aos seguintes resultados:

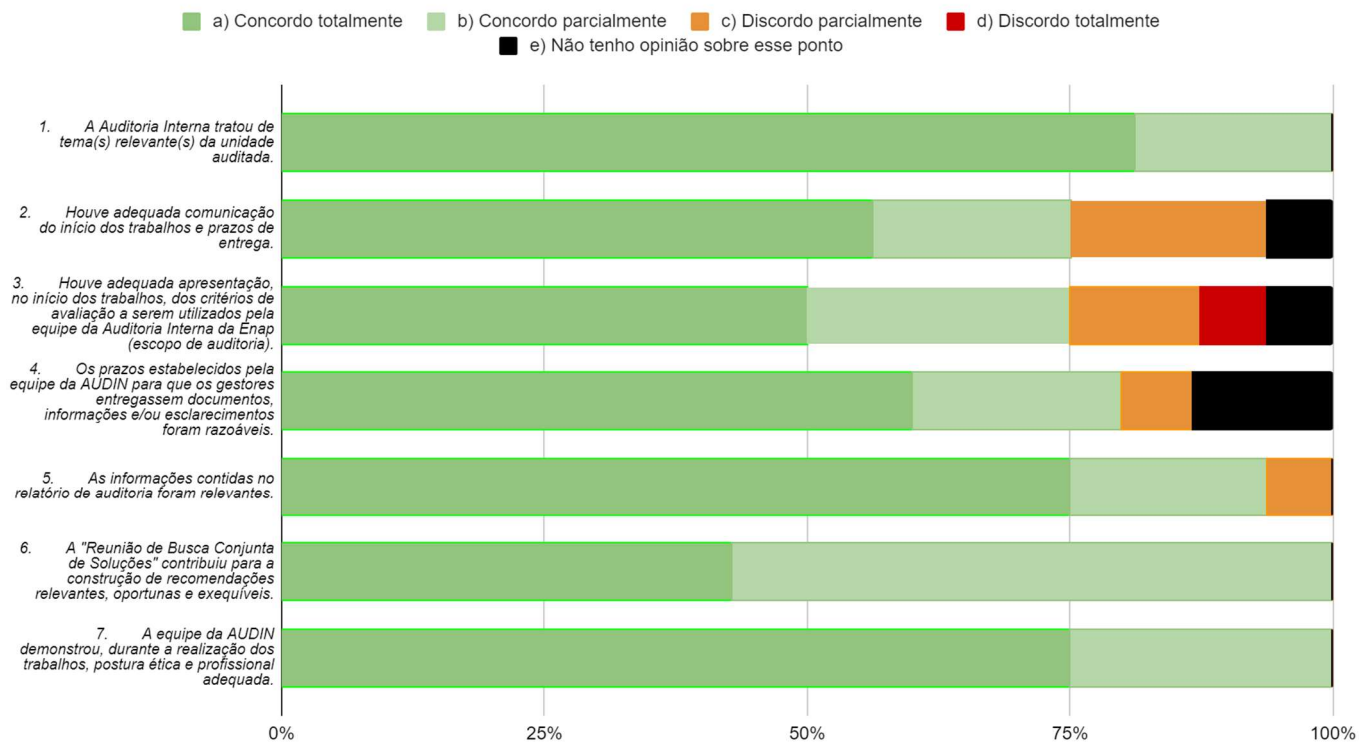
- Questionário da percepção da Alta Administração acerca da atuação da Audin.

### Grau de concordância em relação às afirmações referentes à atuação da unidade de auditoria interna



- Questionário de avaliação respondido pelas equipes acerca de cada trabalho entregue pela Audin.

### Grau de concordância em relação às afirmações referentes aos trabalhos da AUDIN



A partir da análise dos gráficos é possível concluir que, de modo geral, os trabalhos da Audin vêm sendo bem avaliados pelos gestores. No que se refere especificamente ao questionamento sobre se a Auditoria Interna agrega valor à gestão, 100% dos respondentes concordaram totalmente com a afirmativa.

Os itens que obtiveram maior discordância foram os relativos às questões de comunicação por parte da Audin.

Com base nessas respostas, a Auditoria vem mudando a forma de se comunicar com os gestores, buscando deixar mais claro, quando do início dos trabalhos, qual será o escopo e os objetivos da Auditoria. Também, vem fornecendo prazos mais extensos para o envio das respostas de modo a não sobrecarregar a rotina dos avaliados.

Para além da aplicação dos questionários e da análise das respostas, as quais são importantes insumos para o aperfeiçoamento dos trabalhos da Audin, no intuito de elevar o nível das nossas entregas, em 2022 optamos por aderir ao módulo do sistema e-aud relativo à realização das avaliações e consultorias.

Por meio do Ofício nº 1390/2022/Presidência-Enap, a Escola fez a solicitação formal à CGU e, a partir de novembro, houve a capacitação e a adesão de fato ao sistema. Assim, a tarefa “Avaliação contratos Funape” prevista no PAINT/2022 já passou a ser executada com uso do e-aud.

Acredita-se que o uso do e-Aud como ferramenta para a realização das avaliações e consultorias resultará num maior alinhamento à metodologia e diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Conseqüentemente, implicará o aperfeiçoamento das entregas da Audin, de modo a agregar cada vez mais valor à Escola.

## **8. Capacitação da equipe**

A constante capacitação da força de trabalho da Audin é essencial para a entrega de produtos de qualidade, sem o que a unidade não conseguiria atingir seu objetivo final que é entregar valor à gestão. Por esse motivo, o MOT prevê o mínimo de 40 horas de capacitação ao ano por cada servidor da unidade de auditoria.

Ciente da importância de se manter um aprendizado constante e considerando lacunas identificadas na equipe da Audin acerca de alguns conhecimentos específicos, optou-se por dobrar a carga horária de capacitação prevista para o exercício, estipulando no PAINT 2022 o mínimo de 80 horas por servidor.

Conforme demonstrado na tabela a seguir, a carga horária de capacitação prevista no PAINT foi atendida por todos os membros da equipe, superando com folga a exigência do MOT.

**Quadro 3 – Demonstrativo das capacitações realizadas pelos servidores da Audin.**

Servidor (a)	Evento de capacitação	Período	Carga horária	CH Total
Bruna Barbosa de Moraes Moreira	Análise da Conjuntura Econômica	15 a 31/03/2022	30	80
	Série Nova lei de licitações: um ano para a construção do futuro - Episódio 1: Os novos critérios de julgamento na Lei 14.133/2021	28/03/2022	2	
	Série Nova lei de licitações: um ano para a construção do futuro - Episódio 2: Registro Cadastral Unificado	29/03/2022	2	
	Série Nova lei de licitações: um ano para a construção do futuro - Episódio 3: O Sistema de Registro de Preços na nova lei de licitações	30/03/2022	2	
	Série Nova lei de licitações: um ano para a construção do futuro - Episódio 4: Gestão contratual e a prática de sanções na nova lei de licitações	31/03/2022	2	
	Treinamento dos Servidores Enap para Contratações Diretas com a Nova Lei de Licitações e Contratos.	26/08 a 02/09/2022	12	
	Curso de Processo de Auditoria no Sistema e-Aud	26 a 30/12/2022	30	
Daniella Alvares Melo Salvatori	Gestão de Riscos nas Contratações Públicas	21 a 25/03/2022	21	84
	Lançamento Relatório OCDE <i>Modernising Integrity Risks Assessments in Brazil</i>	10 e 11/05/2022	16	
	Atuação do encarregado na proteção de dados: a função de orientar	26 a 30/09/2022	15	
	Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud	15/10/2022	2	
	Curso de Processo de Auditoria no Sistema e-Aud	26 a 30/12/2022	30	
Brunno Silva Moraes	Tesouro Gerencial (Turma JUN/2022)	Início em 28/06/2022	60	114
	2.ª Turma do Curso de Análise Patrimonial	27 a 29/09/2022	24	
	Curso de Processo de Auditoria no Sistema e-Aud	26 a 30/12/2022	30	
Andrea Silva	Projeto Novos Rumos: Comunicação e Conexão no Ambiente de Trabalho	11/04/2022	2	123
	Facilitação Gráfica e Registro Visual	23/05 a 03/06/2022	21	
	1.ª Semana de Proteção de Dados Pessoais GOV.BR	30/05 a 03/06/2022	30	
	Semana de Inovação 2022: Tempo de Criar	08 a 10/08/2022	20	



	Atuação do encarregado na proteção de dados: a função de orientar	26 a 30/09/2022	15	
	Gestão em Ouvidoria (TURMA NOV/2022)	16 a 19/11/2022	20	
	<i>Storytelling</i> com dados para comunicação efetiva	21 a 25/11/2022	15	

Conforme exposto, ao longo do exercício de 2022, foram alocadas ao todo 401 horas em capacitação da equipe da Audin.

Destaca-se a capacitação no tema “Processo de Auditoria no Sistema e-Aud” ministrado pela CGU, a qual foi necessária para a incorporação do módulo do sistema e-aud na realização dos trabalhos típicos de auditoria. Passo importante para o aperfeiçoamento das entregas da auditoria.

## 9. Benefícios Auferidos

No exercício 2022, como resultado dos trabalhos realizados pela Audin (Avaliação da Finatec - SEI 0547499, Consultoria de Custos - SEI 062462, Nota Técnica sobre a Gestão de Riscos - SEI 0650991), a Auditoria Interna emitiu ao todo 43 recomendações à gestão. A essas, foram somadas mais duas recomendações emitidas pela CGU no bojo da Avaliação dos TEDs – SEI 0650077, as quais passaram a ser monitoradas pela Auditoria.

Das 45 recomendações emitidas pelas unidades de controle interno, 13 já foram implementadas pela gestão.

Como resultado do atendimento das recomendações, foram auferidos benefícios financeiros no montante de R\$ 9.965,40, além de diversos benefícios não-financeiros como: medidas de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, aumento da transparência, melhoria da gestão de riscos e implementação de controles internos.

Entre as medidas implementadas pela gestão como resultados dos trabalhos da Auditoria, destaca-se:

- Publicação da Resolução nº 22/2022, que trata do relacionamento entre a Enap e as Fundações de Apoio, e foi fruto de ampla discussão entre as Diretorias da Enap com a participação da Presidência, Procuradoria e da Auditoria.
- Publicação da Resolução nº 33/2023, que estabelece metodologia de cálculo para ressarcimento de custos indiretos nas parcerias realizadas pela Enap.

Em relação à Resolução nº 33/2023, vale esclarecer que, a despeito da iniciativa da gestão em desenvolver nova norma para corrigir as falhas e mitigar os riscos identificados pela Consultoria, essa ainda precisará ser aperfeiçoada para de fato garantir que a Escola tenha uma metodologia de cálculo de seus custos indiretos robusta, bem embasada tecnicamente e que atenda às especificidades dos serviços prestados pela Enap. Esse trabalho está sendo

desenvolvido pela gestão, impulsionado pela Consultoria, e resultará ainda em mais benefícios do que os que já foram contabilizados pela Audin até o momento.

Segue o detalhamento dos benefícios auferidos pelos trabalhos da Audin:

**Quadro 4 – Demonstrativo dos benefícios financeiros auferidos no exercício de 2022**

Objeto Analisado	Recomendação Emitida	Benefício Financeiro	Valor
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/D-04) Inserir no processo documentos que comprovem a devolução dos recursos pagos de forma equivocada, incluindo os valores recolhidos a título de imposto.	Recuperação de valores pagos indevidamente	R\$ 9.965,40
<b>Total geral</b>			<b>R\$ 9.965,40</b>

**Quadro 5 – Demonstrativo dos benefícios não-financeiros auferidos no exercício de 2022**

Objeto Analisado	Recomendação Emitida	Benefício Não-Financeiro Auferido	Classificação do Benefício
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/C-10) Que a Enap capacite seus servidores em gestão de riscos.	Foi realizado um levantamento do rol de gestores e fiscais que atuam nos contratos com as Fundações de Apoio para avaliação das capacitações realizadas por eles na área de gestão de riscos. Em seguida, recomendou-se o curso da EVG "Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso)". Foi solicitado, ainda, pela CGGP, cópia dos certificados para inclusão nos assentamentos funcionais. (SEI 0641566)	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/D-03) Inserir no processo justificativas mais robustas para o incremento dos custos dos itens bolsa estágio e serviços de terceiros	A justificativa da decisão em relação ao aumento do valor das bolsas de estágio indica que foi para adequação às imposições da Instrução Normativa nº 213/2019 que entrou em vigor após a elaboração do plano de trabalho inicial. (SEI 0554155)	Medida de aperfeiçoamento da transparência
Consultoria de custos diretos e indiretos	(R. 10-2) Feitos os ajustes na metodologia e no sistema, sugere-se tornar o uso do sistema finanças obrigatório (via formalização da ferramenta no âmbito da Escola) para fins de precificação dos serviços da Enap (ver item 6.8.2).	A Resolução nº 33, de 22 de fevereiro de 2023 (SEI 0665543) trouxe em seu Art. 1º a obrigatoriedade do uso do sistema finanças para a precificação dos serviços da Escola.	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos

Objeto Analisado	Recomendação Emitida	Benefício Não-Financeiro Auferido	Classificação do Benefício
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/C-02) Avaliar a conveniência e oportunidade de rever artigos da Resolução Enap nº 38 visando: i) Detalhar melhor o art. 9º, da Resolução ENAP nº 38, de modo a deixar claro a necessidade de que o plano de trabalho contenha além do “cronograma de execução com a Identificação dos resultados de cada etapa”: o cronograma financeiro do projeto e o cronograma de desembolso dos recursos do projeto, relativo à previsão dos pagamentos que a Enap fará para a Fundação de apoio; Inserir na Resolução nº 38 a exigência de apresentação de extratos bancários mensais por parte da Fundação de apoio de modo a possibilitar que o gestor do contrato confirme se a conta está sendo gerida conforme previsto.	A Resolução nº 22/2022 trouxe redação nos Arts. 10 e 25 que atendeu à recomendação. (SEI 0592714)	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/C-03) Avaliar a conveniência e oportunidade de, nos próximos contratos com fundações de apoio em que se fizer necessário o repasse de recursos antes da prestação efetiva dos serviços, se repassar os recursos à conta específica do projeto de forma parcelada, ao longo da execução contratual, em vez do repasse em parcela única no início do contrato. A respectiva avaliação deverá ser documentada por meio de Nota Técnica.	(...) A recomendação foi atendida por meio da Resolução 22, de outubro de 2022. Ademais, os contratos poderão conter a cláusula recomendada, caso seja requerido pela Unidade demandante. Resolução n.º 22, Art 10: [...] § 1º Os repasses da Enap para a Fundação de Apoio serão feitos, sempre que possível, em mais de uma parcela, levando em consideração os volumes de repasse que assegurem o pleno desenvolvimento do cronograma de execução físico-financeiro previsto no plano de trabalho. (SEI n.º 0665672)	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/C-05) Estabelecer um modelo de ofício padrão para a autorização, por parte da Enap, dos pagamentos que serão feitos pela fundação de apoio. O modelo deverá contemplar campos essenciais como: nome do beneficiário, cpf ou cnpj do beneficiário, descrição do serviço	O modelo de ofício para a autorização de pagamentos foi elaborado, conforme apresentado no documento SEI nº 592714.	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos

Objeto Analisado	Recomendação Emitida	Benefício Não-Financeiro Auferido	Classificação do Benefício
	total contratado, valor total contratado, descrição da parte do serviço efetivamente prestado, valor que deverá ser efetivamente pago, entre outros.		
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/C-06) Usar sistema de gerenciamento de riscos para realizar o levantamento de riscos dos próximos contratos com fundações de apoio visando contribuir para uma melhor identificação e mitigação dos respectivos riscos, bem como para a previsão e implementação de planos de contingência eficazes.	A DIREX decidiu pela atualização dos templates relacionados ao gerenciamento de riscos, de acordo com o documento SEI nº 0628749.	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/C-07) Pesquisar e implementar boas práticas relativas a controles detectivos que visem identificar, tempestivamente, o possível uso dos recursos pela Fundação de Apoio sem a autorização da Enap. A respectiva pesquisa deverá ser documentada por meio de Nota Técnica.	A DIREX aprimorou o Relatório de Monitoramento (RM) que é atualizado mensalmente pelos gerentes de projeto, com a inclusão de informações sobre a execução financeira dos projetos. É feito o acompanhamento e registro no RM, pelos Gerentes de Projeto, do montante efetivamente executado pela Fundação de Apoio, do valor retido da DOA e do valor dos rendimentos. (SEI 0628749)	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/D-01) Inserir no processo justificativa para a não previsão de garantia no contrato.	A DEX através de despacho no processo 04600.006946/2019-90 apresentou motivos para justificar a realização do contrato sem previsão de garantia à contratante. O gestor do contrato teve o entendimento de que não haveria necessidade de prever garantia à contratante a partir de informação presente no parecer da Procuradoria Federal. (SEI 0554155)	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/D-02) Corrigir o plano de trabalho que consta do processo inserindo novo plano que contemple cronograma de pagamentos detalhado mês a mês, de acordo com a previsão de prestação dos serviços, conforme estava no plano de trabalho original.	O Plano de Trabalho ajustado foi analisado e aprovado pela Finatec. Está nos autos do processo 04600.006946/2019-90 sob o protocolo SEI nº 0573216.	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos

Objeto Analisado	Recomendação Emitida	Benefício Não-Financeiro Auferido	Classificação do Benefício
Contrato com a Finatec	(RA nº 1/2022/D-05) Inserir no processo documentos que comprovem a devolução dos recursos da DOA retirados da conta específica pela Finatec em desacordo com o parecer da procuradoria da Enap, incluindo os valores relativos aos rendimentos respectivos.	Comprovantes inseridos no sistema eletrônico de informações. (SEI 0556882)	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
Consultoria de custos diretos e indiretos	(R. 8.2.2) Caso reste demonstrado que há embasamento técnico para o valor estabelecido para a taxa de ativo intangível (PAI), entende-se razoável se manter a fórmula de cálculo prevista na Resolução (VCI = DOPP + PAI). Neste caso, contudo, se fará necessária a realização de ajustes no texto da norma de modo a deixar claro qual o cálculo ou qual o racional utilizado para se chegar à taxa de intangível (PAI) proposta. Nesse sentido, será necessário ajustar os seguintes artigos da Resolução: art. 4º da Resolução nº 23; itens 4.1 e 4.2 do Anexo I, da Resolução nº 23; itens 3.1 e 3.2 do Anexo II da Resolução nº 23.	Houve inserção de justificativa para a cobrança de parcela de ativo intangível (PAI). Tal parcela é decorrente do renome e reconhecimento das comunidades das áreas de ensino, pesquisa, inovação e desenvolvimento institucional da Enap, baseado no valor expresso pelo balancete contábil. O ativo intangível expresso no referido balancete reflete o valor agregado ao serviço pela utilização da tecnologia, bem como o custo envolvido na perda dos bens intangíveis com vida útil definida, seja pela desatualização gradual em relação ao mercado, por vencimento de licença, dentre outras variáveis, que é definido como amortização, ou pela despesa gerada com um bem de vida útil indefinida que já não agrega benefícios econômicos para a escola, e necessita ser substituído para que a escola possa manter o seu padrão de serviço. (SEI 0665543)	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos

É importante ressaltar a abertura e receptividade que os dirigentes da Escola vêm demonstrando ter para com os trabalhos da Auditoria. Isso resta comprovado no Quadro 4 mediante a descrição de quantidade significativa de medidas de aperfeiçoamento que foram implementadas pela gestão em 2022 como resposta às recomendações e sugestões emitidas pela Auditoria.

## 10. Considerações finais

Conforme abordado ao longo do relatório, é possível observar que a Auditoria Interna da Enap é uma auditoria *sui generis*, uma vez que, por força do Regimento Interno da Escola, abarca competências outras não relacionadas às atividades de auditoria propriamente dita.

Todavia, como restou demonstrado, esse acúmulo de funções por parte da Audin foi amenizado no exercício de 2022 como resultado da busca pelo fortalecimento da Auditoria Interna da Enap. Dentre as medidas adotadas, destacamos a retirada do rol de competências da unidade de Auditoria Interna dos temas relacionados à correição e à LGPD.

Essas medidas contribuíram para evitar conflitos entre a atuação do Auditor-Chefe e as funções de corregedor e de encarregado da LGPD.

No primeiro caso, o conflito consistia no fato de que a pessoa que faz um trabalho de avaliação e, eventualmente, se posiciona pela responsabilização de um determinado agente, não pode ser a mesma que irá instaurar um possível processo administrativo disciplinar para investigar a conduta desse agente.

No segundo caso, a preocupação dizia respeito à assunção, pela Auditoria, de competências atribuídas ao encarregado da LGPD como, por exemplo, as relativas à aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). Isso impossibilitava uma futura avaliação desse documento por parte da Audin, devido à perda de independência para emitir opinião acerca do referido documento.

Pelo exposto, é possível afirmar que, em 2022, através dessas medidas, houve não só o aperfeiçoamento da Auditoria Interna da Enap como, também, das unidades de apoio à governança da escola como um todo.

A despeito dessas importantes melhorias, reforça-se que a Audin ainda acumula as competências relacionadas à: ouvidoria, autoridade de monitoramento da LAI e Unidade de gestão da integridade. Isso, aliado ao fato de que a equipe é composta por apenas 4 pessoas e somente a auditora-chefe é da carreira de auditoria, dificulta bastante a entrega dos trabalhos típicos de auditoria.

Em que pese as dificuldades enfrentadas, a unidade da auditoria conseguiu aumentar significativamente as entregas de trabalhos de avaliação e de consultoria ao longo do exercício de 2022, cumprindo quase totalmente o Plano de Auditoria previsto.

Ainda, vale destacar a receptividade dos gestores da Enap aos trabalhos da auditoria, o que se comprova por meio das recomendações que já foram implementadas.



Por todo exposto, é possível afirmar que a Audin vem agregando valor à gestão da Enap tanto por meio das entregas de seus trabalhos de auditoria como por meio dos trabalhos relacionados aos outros temas em que atua.

Auditora Chefe: Bruna Barbosa de Moraes Moreira

Equipe técnica: Andrea Cacilda Melo da Silva

Brunno Silva Moraes

Daniella Alvares Melo Salvatori